



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR nº 064/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 064/2025.

Trata-se de Projeto de Resolução, de iniciativa do nobre Vereador Silvão Leite (UNIÃO), que institui a Frente Parlamentar em favor do Carnaval de Rua no Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a Frente Parlamentar tem como finalidade fomentar, apoiar, promover e fortalecer as manifestações culturais e econômicas relacionadas ao Carnaval de Rua. Entre seus objetivos estão: propor e acompanhar políticas públicas específicas; fomentar o diálogo entre poder público, blocos carnavalescos e sociedade civil; buscar meios de financiamento, inclusive por parcerias público-privadas; preservar a cultura carnavalesca como patrimônio da cidade; realizar debates, seminários e audiências públicas; estimular a geração de empregos e renda; e propor medidas para assegurar infraestrutura adequada aos eventos, como sanitários químicos, segurança, atendimento médico, pontos de hidratação e fiscalização da atuação dos órgãos públicos envolvidos.

A composição da Frente Parlamentar será aberta a vereadores de diferentes partidos, contando também com a participação consultiva de entidades e representantes do setor carnavalesco. Sua coordenação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com reuniões públicas realizadas periodicamente. A Frente poderá ainda articular-se com outras instâncias legislativas, como a Assembleia Legislativa e o Congresso Nacional, para a promoção de medidas em prol do Carnaval de Rua.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de resolução, o autor argumenta que o Carnaval de Rua é uma das expressões culturais mais relevantes da cidade, de caráter democrático e inclusivo, atraindo milhões de pessoas e gerando forte impacto econômico e turístico. Destaca-se que, apenas em 2025, o Carnaval movimentou R\$ 6,7 bilhões no Estado de São Paulo e contou com 767 blocos cadastrados. Ressalta-se ainda a complexa logística exigida, com mobilização de serviços de saúde, segurança, limpeza urbana e infraestrutura, envolvendo milhares de profissionais. A criação da Frente Parlamentar visa, portanto, instituir um canal permanente de diálogo e formulação de políticas públicas que assegurem a valorização cultural, o fomento econômico e a promoção do direito à cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de resolução, apresentando um SUBSTITUTIVO a fim de adequar o texto à técnica legislativa e prever a extinção da Frente Parlamentar ao término da presente legislatura.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista a relevância e o elevado interesse público da matéria, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PR nº 064/2025

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a elevada importância de fomentar, apoiar, promover e fortalecer o Carnaval de Rua de São Paulo, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo **favorável** o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas,